



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.002 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: "Alterações na Lei Municipal nº 2.071/2002 na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: Vereador Marcelo Ferrari.

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 11, da Lei Municipal nº 2.071/2002, o inciso I ao parágrafo segundo (este acrescentado pela Lei Municipal nº 2.847/2014), com a seguinte redação:

"I - Para fins de execução da pavimentação asfáltica será exigida espessura mínima de 3 cm (três centímetros), sem prejuízo das demais exigências decorrentes das normas vigentes."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 23 de Agosto de 2017.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**